

CORPO DELIBERATIVO

Presidente _____ Conselheiro Iran Coelho das Neves
Vice-Presidente _____ Conselheiro Flávio Esgaib Kayatt
Corregedor-Geral _____ Conselheiro Ronaldo Chadid
Ouvidor _____ Conselheiro Osmar Domingues Jeronymo
Diretor da Escola Superior de Controle Externo _____ Conselheiro Waldir Neves Barbosa
Conselheiro _____ Jerson Domingos
Conselheiro _____ Marcio Campos Monteiro

1ª CÂMARA

Presidente _____ Conselheiro Marcio Campos Monteiro
Conselheiro _____ Waldir Neves Barbosa
Conselheiro _____ Flávio Esgaib Kayatt

2ª CÂMARA

Presidente _____ Conselheiro Jerson Domingos
Conselheiro _____ Ronaldo Chadid
Conselheiro _____ Osmar Domingues Jeronymo

AUDITORIA

Coordenador da Auditoria _____ Auditor Leandro Lobo Ribeiro Pimentel
Subcoordenador da Auditoria _____ Auditor Célio Lima de Oliveira
Auditora _____ Patrícia Sarmento dos Santos

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

Procurador-Geral de Contas _____ João Antônio de Oliveira Martins Júnior
Procurador-Geral-Adjunto de Contas _____ José Aêdo Camilo

SUMÁRIO

ATOS NORMATIVOS 2

LEGISLAÇÃO

Lei Orgânica do TCE-MS..... [Lei Complementar nº 160, de 2 de Janeiro de 2012](#)
Regimento Interno..... [Resolução nº 98/2018](#)

ATOS NORMATIVOS

Presidência

Portaria

PORTARIA TC/MS N.º 53/2020, DE 18 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre a coleta de informações destinadas à Rede Nacional de Indicadores (INDICON), para apuração do Índice de Efetividade e Gestão Municipal (IEGM-TC-MS).

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, CONSELHEIRO IRAN COELHO DAS NEVES, no uso da competência conferida no inciso I do art. 9º da Lei Complementar nº 160, de 2 de janeiro de 2012, tendo em vista o disposto no inciso VII do art. 19 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução Normativa nº 76, de 11 de dezembro de 2013, c.c. o parágrafo único do art. 3º da Resolução nº 42, de 22 de junho de 2016;

Considerando a adesão do TCE-MS ao Acordo de Cooperação Técnica 0001/2016, que tem por finalidade compartilhar instrumentos de medição de gestão pública por meio do indicador padrão 'Índice de Efetividade e Gestão Municipal (IEGM) para repasse à Rede Nacional de Indicadores (INDICON);

Considerando que as informações coletadas contribuirão para a efetividade de ações do controle externo exercidas pelo Tribunal de Contas de Contas junto aos jurisdicionados dos Municípios, quanto aos aspectos da conformidade legal e da avaliação da efetividade da gestão pública e do impacto do gasto público na vida dos cidadãos.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer o período de **01 de junho a 14 de agosto de 2020** para que os Prefeitos Municipais, ou pessoa por ele designada, façam o preenchimento das informações e a remessa ao Tribunal de Contas de Mato Grosso do Sul dos questionários padronizados da Rede Nacional de Indicadores (INDICON).

Parágrafo único. Os questionários serão enviados por meio eletrônico pelo TCE-MS e deverão ser preenchidos com as informações referentes ao exercício de **2019**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande – MS, 18 de maio de 2020.

Conselheiro IRAN COELHO DAS NEVES
Presidente

